



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA



**EDITAL PRG Nº 47/2018**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O CADASTRO DE RESERVA DE RESIDENTES**  
**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPB**

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio do Colegiado Institucional de Formação de Professores, torna público o edital para o processo de seleção para a formação de cadastro de reserva de residentes do Programa de Residência Pedagógica (RP).

### **PREÂMBULO**

O Programa de Residência Pedagógica - RP (edital Capes nº 6 /2018) visa contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola; e promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### **1. OBJETIVO**

Tornar pública as normas para o processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos(as) ao **cadastro de reserva** de residentes do Programa de Residência Pedagógica, vinculado aos cursos de graduação em licenciatura de Arte (Música), História, Letras Inglês e Espanhol, Química, Pedagogia e Pedagogia do Campo do campus I; Informática, Matemática e Pedagogia do campus IV da UFPB.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 De **26 a 29/11/2018**, estarão abertas as inscrições para seleção e classificação de candidatos ao **cadastro de reserva** de residentes do Programa de Residência Pedagógica

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de requerimento ao Colegiado Institucional de Formação de Professores da UFPB (modelo anexo). O requerimento preenchido deverá ser entregue na coordenação do curso de licenciatura ao qual o(a) candidato(a) está matriculado(a), juntamente com os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados nos itens 2.3.1 a 2.3.4 deste edital. As inscrições obedecerão aos horários de funcionamento da coordenação do curso.

2.3 Poderão participar da seleção o(a)s estudantes regularmente matriculado(a)s e um dos cursos de graduação em licenciatura citados no item 1 que preencha os seguintes requisitos:

2.3.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.3.2 estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura citados no item 1;

2.3.3 estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.4 tenha concluído o mínimo de 50% da carga horária regimental do curso ou que esteja matriculado a partir do 5º período do curso.

2.3.4.1 o(a)s professor(a)s orientador(a)s de cada subprojeto se encarregarão de verificar o requisito estabelecido no item 2.3.4, antes do envio da documentação à Coordenação Institucional.

2.3.5 que não tenham concluído 90% ou mais da carga horária regimental do curso ou que estejam matriculado(a)s no último período.

**3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO** (as cópias devem estar nítidas para serem escaneadas):

3.1 cópia do RG;

3.2 cópia do CPF;

3.3 cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição;

3.4 cópia do comprovante de endereço;

3.5 cópia de comprovante do Coeficiente do Rendimento Acadêmico (CRA).

#### **4. NÚMERO DE VAGAS**

<b>SUBPROJETO</b>	<b>VAGAS</b>
Arte (Música) campus I	05
História campus I	03
Letras Inglês campus I	02
Letras Espanhol campus I	01
Química campus I	03
Pedagogia campus I	03
Pedagogia do Campo campus I	03
Informática campus IV	03
Matemática campus IV	03
Pedagogia campus IV	03

#### **5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção será realizado pela equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos, com base no que determina o Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica na UFPB.

5.1.1 Encerradas as inscrições, o Colegiado Institucional de Formação de Professores, por meio da equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos divulgará, no dia **30/11/18**, por e-mail aos inscritos a relação do(a)s candidato(a)s com inscrições deferidas.

5.1.2 Nos dias **03 e 04/12/2018** será realizado o processo seletivo, que consistirá de uma prova, elaborada e conduzida pela equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico. A classificação do(a) candidato(a) terá como base a média resultante das notas de cada item avaliado. O local do processo seletivo será nas dependências da UFPB, em sala a ser divulgada pela equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos.

5.1.3 Cabe à equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos definir, publicar e divulgar os locais e horários de realização do processo seletivo.

5.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.2.1 tenha maior coeficiente de rendimento acadêmico

5.2.2 tenha maior idade.

5.3 Os resultados da seleção serão divulgados no dia **04/12/2018**, na Coordenação dos Cursos de Licenciatura envolvidos no Programa de Residência Pedagógica.

#### **6. DA VACÂNCIA DE COTA**

6.1 O(A) aprovado(a) no presente processo poderá ocupar a vaga de bolsista que eventualmente ocorra no decorrer do programa, considerando ainda o prazo de validade dessa seleção. No caso assumir a vaga, o aprovado(a) fará jus a um bolsa financeira, paga pela Capes, no valor de R\$ 400,00, durante o tempo que permanecer no programa ou a duração do mesmo. Ao passar para a condição de bolsista estará sujeito(a) aos direitos e obrigações descritas no item 7 desse edital.

- 6.2. O(A) residente/bolsista não terá o crédito da bolsa realizado nas seguintes situações:
- a) em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
  - b) as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
  - c) afastado(a) do projeto por período superior a 14 dias;
  - d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
  - e) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;
- 6.3 O(A) Residente/bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:
- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
  - b) suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES;
  - c) para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;
- 6.4 O(A) Residente/bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
  - b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;
  - c) desempenho insatisfatório ou desabonador;
  - d) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
  - e) no caso de conclusão de curso será considerada a data da colação de grau.
  - f) término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
  - g) encerramento do subprojeto ou projeto;
  - h) término do prazo máximo de concessão;
  - i) a pedido do(a) bolsista;
- 6.5 Antes da efetivação do cancelamento da bolsa resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.
- 6.6 O(A) residente deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 6.7 O(A) candidato(a) classificado(a) que vier a assumir uma vaga de residente/bolsista não poderá ter outra bolsa de fomento, com exceção daqueles de caráter social.
- 6.8 O(A) candidato(a) classificado(a) que vier a assumir uma vaga de residente/bolsista poderá ter vínculo empregatício ou estágio remunerado, desde que não possua relação de trabalho com a UFPB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto/curso.

## **7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS RESIDENTES/BOLSISTAS**

- 7.1 O(A) residente/bolsista selecionado(a) para participar do programa terá os seguintes direitos:
- 7.1.1 receber uma bolsa financeira no valor de R\$ 400,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período permanência e duração do programa, a partir da inclusão no mesmo.
    - 7.1.1.1 o depósito do valor financeiro da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à continuidade do programa pelo referido órgão governamental.
  - 7.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;
  - 7.1.3 receber certificado do período de participação no programa.
- 7.2 O(A)s residentes/bolsistas terão as seguintes obrigações:
- 7.2.1 elaborar um plano de atividades, em conjunto com o orientador e o preceptor, detalhando as ações que desenvolverão na escola-campo, em consonância com o que consta no anexo III do edital Capes nº 6/2018.
  - 7.2.2 realizar, durante a duração do programa, 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola-campo; 320 horas de imersão na escola-campo, com 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades;

- 7.2.3 elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) orientador(a);
- 7.2.4 participar de todas as atividades previstas no subprojeto/curso e no plano de atividades;
- 7.2.5 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) orientador(a), para o bom desempenho do subprojeto/curso;
- 7.2.6 observar e atender às demais normas que for estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;
- 7.2.7 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- 7.2.8 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 A equipe de docentes orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos enviará à Coordenação Institucional do Residência Pedagógica a relação com o nome do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s por ordem de classificação.
- 8.2 A interposição de recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feito no prazo de dez (10) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.
- 8.3 O recurso deve ser dirigido à Presidência do Colegiado Institucional de Formação de Professores /UFPB (modelo anexo), protocolado na coordenação do curso.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Colegiado Institucional de Formação de Professores.

## **9. CRONOGRAMA**

26/11/2018	Publicação do edital
26 a 29/11/2018	Inscrição dos candidato(a)s
30/11/18	Publicação das inscrições deferidas
03 e 04/12/2018	Processo seletivo
04/12/2018	Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo
05 a 14/12/2018	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
15/12/2018	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo

João Pessoa, 23 de novembro de 2018.

Ana Cristina de Sousa Aldrigue  
 Presidente do Colegiado Institucional de Formação de Professores /UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ilma. Sra. Presidente do Colegiado Institucional de Formação de Professores da UFPB

Eu, \_\_\_\_\_ estudante  
regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em  
\_\_\_\_\_, matrícula n°. \_\_\_\_\_, residente à  
rua \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ venho requerer minha  
inscrição para a seleção ao cadastro de residente/bolsista no Programa de Residência  
Pedagógica, edital Capes nº 6/2018. Declaro que a conclusão de meu Curso está prevista  
para \_\_\_\_\_

**Para controle da equipe de orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos**

Documentos entregues (cópias nítidas que possam ser escaneadas):

- Xerox do RG
- Xerox do CPF
- Xerox do comprovante de endereço
- Comprovante de Matrícula
- Xerox do Título Eleitoral
- Comprovante eleitoral da última eleição

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de novembro de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

-----  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
EDITAL 6/2018 CAPES - Via do(a) candidato(a)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável na Coordenação de Curso

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga  
ao cadastro de reserva de residentes/bolsista do Programa de Residência  
Pedagógica/UFPB, no subprojeto de \_\_\_\_\_,  
apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 01/2018  
Residência Pedagógica/UFPB. Por meio deste, venho requerer vistas e revisão dos  
seguintes documentos:

- ( ) Prova
- ( ) Coeficiente de rendimento acadêmico

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do candidato(a)

RECEBIDO em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Por \_\_\_\_\_